



santa maria da feira na região do alentejo

EDITAL N.º 54/2024/DAOA

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 04 de novembro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 18 de novembro de 2024. -----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 19 de novembro de 2024. -----

A Vereadora,

(Sónia Marisa Lopes Azevedo, Dra.)



Ata n.º 85 – No dia 04 de novembro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sra. Presidente em exercício, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, e com a presença dos Srs. Vereadores, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves, Délio Manuel Ferreira Carquejo, presente também Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Vereador Márcio Santos Correia. -----
Faltou o Sr. Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, por motivos devidamente justificados. -----
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 84 -----

Reunião ordinária de 21 de outubro de 2024 -----

2 – Acordo entre o Município, Gabriel Tavares e outros, e a Freguesia de Argoncilhe – Rua dos Moinhos-----

Aprovação da minuta -----

3 – Acordo entre o Município, Otaviano Viana, e a Freguesia de Sanguedo – Rua das Fragas-----

Aprovação da minuta -----

4 – Acordo entre o Município, Losangodisseia, Unipessoal, Lda. e a Freguesia de Sanguedo – Rua das Fragas-----



-
- Aprovação da minuta -----**
- 5 – Acordo entre o Município, José Santos e cônjuge – Avenida da Sarrilha-----**
- Aprovação da minuta -----**
- 6 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira” ----
Relatório Final/Adjudicação -----**
- 7 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira” ----
Nomeação do gestor de contrato-----**
- 8 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira” ----
Aprovação da minuta -----**
- 9 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª fase- Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”
Relatório Final/Adjudicação -----**
- 10 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª fase- Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”
Nomeação do gestor de contrato-----**
- 11 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª fase- Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”
Aprovação da minuta -----**
- 12 – CSCDFCM – Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal-----
Apoio Financeiro-----**
- 13 – Contrato de empreitada: “Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água**
-



-
- **Rua do Engenho Novo-Paços de Brandão-Santa Maria da Feira -
Ratificação-sanação**-----
 - 14 – Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais,
Residuais e Abastecimento de Água - Rua do Engenho Novo-Paços
de Brandão-Santa Maria da Feira** -----
Aprovação da minuta do 1.º adicional-----
 - 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de
fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada –
Parque Urbano de Mozelos” (SMF/0003325/CPU/S/24)**-----
 - 16 – Protocolos de Colaboração para fornecimento de refeições
escolares aos alunos do Pré-Escolar (EPE), e 1.º Ciclo do Ensino
Básico (CEB) – janeiro a agosto – ano letivo 2024/2025** -----
Reforço de Cabimentos-----
 - 17 – Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -
Contrato Financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100**---
 - 18 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025) – Medida 1. Criação
Local; Subprogramas 1.1 Entidades sem Fins Lucrativos**-----
Listagem definitiva/Minuta dos Protocolos de Parceria-----
 - 19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025) – Medida 1. Criação
Local; Subprogramas 1.2 Pessoas Singulares**-----
Listagem definitiva/Minuta dos Protocolos de Parceria-----
 - 20 – Protocolo de colaboração de cedência de viatura**-----
 - 21 – Processos de Urbanização e Edificação**-----
 - 22 – Outros documentos para conhecimento**-----
Resumo diário de tesouraria-----
Relação dos pagamentos-----
-



A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S14 aos 200m Estilos, na modalidade de natação adaptada;-----

Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S14 aos 200m Mariposa, na modalidade de natação adaptada;-----

Gabriela Guedes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S4 aos 50m Costas, 50m Bruços, Livres e 200m Livres, na modalidade de natação adaptada;-----

Tiago Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S5 aos 100m Costas, na modalidade de natação adaptada;-----

Isis Rodrigues Matos, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que alcançou o 1.º lugar, na categoria -48kg juniores femininos, no Campeonato Regional Norte de Karaté;-----

Ricardo Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Corta-Mato Longo de atletismo, no escalão de juniores masculinos;-----



Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Corta Mato Longo de atletismo, no escalão de sub-23 masculinos; -----

Equipa masculina juvenis de atletismo, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital de Corta Mato Longo de atletismo.-----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Prémio Maria José Moura - Boas Práticas Públicas Municipais -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo Gil Ferreira, deu nota que a Biblioteca Municipal foi galardoada com o Prémio Maria José Moura - Boas Práticas Públicas Municipais, com o projeto “LEL - Leituras em Linhas”, na 10.ª Edição.-----

Explicou que este prémio foi criado em 2014 por iniciativa da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, e visa projetos inovadores de grande impacto na comunidade, desenvolvidos pelas bibliotecas públicas municipais portuguesas, acrescentando que o seu valor pecuniário é de 4.500,00 €.-----

Informou que o projeto Leituras em Linhas, iniciado em 2021, constitui uma biblioteca itinerante que promove literacias, não só na área do livro e da leitura, mas também no domínio digital, tendo no ano de 2023, percorrido 13 empresas, realizado 270 visitas e proporcionado 15431 empréstimos, percorrendo um total de 3347 km, neste ano de 2024, contabiliza já 14 empresas, 226 visitas, 13836 empréstimos e 2901 km. Finalizando, o Vereador Gil Ferreira aludiu ao facto destes números serem expressivos do citado projeto de promoção da literatura, do cinema, da música, da internet na sua utilização, associados a suportes



de ATM e Payshop, para pagamentos dos serviços.-----

Poste de eletricidade em São Paio de Oleiros -----

A Vereadora Maria Manuela Alves deu nota que no centro da praça que foi alvo de recente intervenção, se encontra um poste de eletricidade que não foi removido e representa um perigo. -----

Piso colocado nas Caldas de São Jorge -----

O Vereador Sérgio Cirino referiu que alguns munícipes lhe enviaram informação relativa ao mau estado de conservação do piso, em paralelepípedos, colocado nas Caldas de São Jorge, especialmente, no largo da entrada, inexistindo sinalização. -----

Passadiços na Ponte da Chã, em Lobão -----

O Vereador Sérgio Cirino informou que os passadiços, na Ponte da Chã, em Lobão, apresentam algum perigo devido às recentes e fortes correntes de água, solicitando intervenção camarária para o remover.-----

Implementação de Bancos Inteligentes-----

O Vereador Pedro Vieira sugeriu a implementação de bancos inteligentes, à luz do que se faz em cidades como Braga e Cascais, explicando que se trata de um banco com painéis fotovoltaicos, com Wifi e bateria para carregamento de telemóveis, LCD para ouvir notícias, dispondo ainda de água para os animais de estimação, acrescentando que à noite permite iluminar as vias e os passeios públicos, e concluindo que seria agradável ter algo diferenciador e inovador no concelho.-----

Em resposta às questões colocadas, a Sra. Presidente em exercício, começou por aludir ao **Poste de eletricidade em São Paio de Oleiros**, tema abordado pela Vereadora Maria Manuela Alves, dando nota que a responsabilidade pela sua retirada será da E-Redes – Distribuição de Energia Elétrica em Portugal, contudo solicitará aos serviços que o



sinalizem para evitar qualquer acidente. -----

No que concerne à questão dos **Passadiços na Ponte da Chã, em Lobão**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, o qual explicou que a situação está já a ser avaliada pelos serviços. -----

Relativamente à questão do **piso nas Caldas de São Jorge**, reportada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício disse que solicitaria aos serviços responsáveis que averiguassem a situação. -----

Sobre a sugestão do Vereador Pedro Vieira para a **implementação de bancos inteligentes**, a Sra. Presidente em exercício, aceitando a sugestão, porque pode constituir uma opção no domínio do mobiliário urbano, recomendou a sua avaliação ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Ata n.º 84 -----

Reunião ordinária de 21 de outubro de 2024 -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----
O Vereador Pedro Vieira não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Acordo entre o Município, Gabriel Tavares e outros, e a Freguesia de Argoncilhe - Rua dos Moinhos -----

Aprovação da minuta -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de



outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████), ██████████, ██████████
residente na ██████████ freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████), solteiro, maior, residente na ██████████ n.º ██████████ da freguesia de ██████████ concelho de Santa Maria da Feira; -----

██████████ (contribuinte n.º ██████████), ██████████, ██████████, residente na ██████████ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----



Freguesia de Argoncilhe, pessoa coletiva n.º 507028058, com sede no Largo Joaquim Silva Tavares, n.º 85 4535-009 Argoncilhe, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pereira dos Santos; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito em Rua dos Moinhos, freguesia Argoncilhe, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 124.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2383/de Argoncilhe.-----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 84 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) Demolir a edificação existente e executar o novo muro de vedação; ---



b) executar o passeio;-----

c) pavimentar o remate da faixa de rodagem.-----

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 17.390,39 (dezassete mil trezentos e noventa euros e trinta e nove cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se



automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4729/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 - Acordo entre o Município, Otaviano Viana, e a Freguesia de Sanguedo - Rua das Fragas -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; -



Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.” Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

██ (contribuinte n.º ██)

██████████, maior residente na ██ da freguesia de ██████████, concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante; -----

E -----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva; -----

-como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico sito em Sisto - Sanguedo, Freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 609.º e descrito na competente



da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1185/ de Sanguedo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 225 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a;-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar a baía de estacionamento e o remate da faixa de rodagem.

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 8.996,55 (oito mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----



4 - Em casos excepcionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta. -----



Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4730/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendia intervir sobre o tema, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Acordo entre o Município, Losangodisseia, Unipessoal, Lda. e a Freguesia de Sanguedo - Rua das Fragas -----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----



- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

LOSANGODISSEIA, UNIPESSOAL, LDA., NIPC 513040374, sociedade por quotas com sede na Rua Pinho Leal, n.º 115, freguesia do Vale, concelho de Santa Maria da Feira, representada pelo seu gerente, Pedro Miguel Soares de Paiva (contribuinte n.º 239571240) com a residência na Travessa do Penedo n.º 9, freguesia do Vale, concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitente doadora e como segunda outorgante; -----

E -----

Freguesia de Sanguedo, pessoa coletiva n.º 507073169, com sede na Rua Padre David Fernandes Coelho, n.º 135, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Valdemar Alves Silva; -----

- como terceira outorgante. -----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

A segunda outorgante é dona e legítima proprietária do prédio rústico sito em Sisto, Freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 610.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1596/ de Sanguedo. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, a segunda outorgante promete ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 208 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio e baía de estacionamento, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do



presente acordo. -----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira outorgante compromete-se a:-----

a) executar o passeio;-----

b) pavimentar a baía de estacionamento e o remate da faixa de rodagem.

2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à terceira outorgante da quantia de € 8.644,17 (oito mil seiscientos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior.-----

3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----

4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----

5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

Quarta-----

A segunda outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder,



podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal.-----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).”-----

Acompanha a minuta supratranscrita a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4732/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste assunto, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



5 – Acordo entre o Município, José Santos e cônjuge – Avenida da Sarrilha-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação é uma necessidade que afeta a totalidade da população; - Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.”

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Acordo-----

Entre-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;-----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E-----

██████████ (contribuinte n.º ██████████) e cônjuge

██████████ (contribuinte n.º ██████████),

residentes na ██████████ da freguesia de ██████████

██████████ concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---



Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano sito na Rua da Atalaia, n.º 599 freguesia São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 3129.º e omissa na competente da Conservatória do Registo Predial. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a parcela de terreno com a área de 23 m², a desanexar do prédio identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo.-----

2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira -----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro outorgante compromete-se a:-----

- a) Demolir o muro e executar novo muro de vedação;-----
- b) executar o passeio;-----
- c) pavimentar o remate da faixa de rodagem. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta



de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----

§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta a que a mesma se refere. Verificando que nenhum vereador pretendia usar da palavra a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira”-----

Relatório Final/Adjudicação-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4802/2024/CF/DAG, datada de 28 de outubro, de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Cumprе solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo



Municipal o Relatório Final, da aquisição de serviços supra identificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “FEIRAJARDINS – Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.”, com sede na Travessa Orfeão da Feira, n.º 20, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, pelo valor de 572.400,00 € + IVA. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.”-----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da aquisição de serviços à sociedade “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.”. -----

À Câmara para deliberar.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que a manutenção de espaços verdes públicos tem suscitado problemas, objeto de discussão neste órgão, salientando a necessidade de os acautelar com a celebração de contratos mais concretos e objetivos. -----

Alertou para o facto de um dos concorrentes reclamar visando a exclusão de dois outros, por estes, alegadamente, terem apresentado um valor insuficiente, o que, tratando-se de valores, merece cuidados sob pena de impactar a qualidade do serviço prestado. Referiu ainda que tem conhecimento de empresas que incumprem as obrigações contratuais, e



ao adjudicar-se a essas empresas, se corre o risco de eternizar o problema, salientando que o júri deve analisar para além do teor das peças processuais. No caso, alertou para o facto de a área aumentar, bem como o volume de trabalho, mas o preço ser inferior ao do concurso anterior, o que naturalmente gera dúvidas na fase de execução do contrato. -----

A Sra. Presidente em exercício disse que a Câmara comunga da inquietação manifestada pelo Vereador Sérgio Cirino, referindo que a empresa se encontra a cumprir, mas que todas as questões reportadas serão avaliadas em fase do controlo do contrato pelo gestor responsável pelo seu acompanhamento, o qual registará eventuais incumprimentos. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira” -----

Nomeação do gestor de contrato -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4801/2024/CF/DAG, datada de 28 de outubro, de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Em cumprimento do estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no clausulado do contrato supramencionado, deve conter a identificação do



gestor do contrato em nome da entidade adjudicante. -----

Para o efeito, o Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto propõe, como Gestor do respetivo contrato, o técnico Luís Lino, da Divisão de Jardins e Espaços Verdes, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

A decisão de escolha do procedimento de Aquisição de “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira” foi determinada pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal. -----

Assim, deverá a proposta da designação do Gestor de Contrato, suprarreferido, ser remetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da designação do Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Luís Lino, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito deste tema, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 – Contrato de aquisição de serviços “Serviços de manutenção de



Espaços Verdes Públicos na Cidade de Santa Maria da Feira”-----

Aprovação da minuta-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4803/2024/CF/DAG, datada de 28 de outubro, de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Aquisição de Serviços. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco) concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de



(espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em representação da sociedade por quotas “FEIRAJARDINS - Construção Manutenção Jardins Unipessoal, Lda.”, com sede na Travessa Orfeão da Feira, n.º 20, freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva n.º 517034425. matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a aquisição de serviços de “Serviços para manutenção de espaços verdes públicos na cidade de Santa Maria da Feira”, a qual foi precedida de concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e de acordo com a respetiva minuta do contrato, aprovada na mesma reunião camarária, celebra com a representada do segundo outorgante, o contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

1. O objeto principal do presente contrato, de acordo com a cláusula 1 ,a



das cláusulas técnicas gerais do caderno de encargos, consiste na manutenção e conservação dos espaços verdes públicos da cidade de Santa Maria da Feira numa área aproximada de 649.730,8 m², dividido em três classes de espaços verdes, Classe A 137.974,7 m², Classe B 296.807,6 m², e Classe C 214.948,5 m², identificadas nas plantas de localização com as respetivas áreas a intervir, do Anexo III e IV do presente caderno de encargos, e a seguir caracterizadas:-----

a) Espaços verdes de Classe A (137.974,7 m²) - corresponde a espaços com sistema de rega automáticos ou com rega manual, considerados de grande visibilidade (espaços muito frequentados) que exigirão uma manutenção muito intensa, cuidada e exaustiva, obrigando à presença diária das equipas de manutenção, incluem zonas verdes de jardins históricos ou patrimoniais, onde os espaços ajardinados não devem apresentar mais do que 5% de infestantes, folhas e resíduos urbanos, nos relvados e nos canteiros com flores da época. Os canteiros com flores de época devem manter-se sempre floridos e sempre que necessário deverá ser efetuada uma replantação de plantas herbáceas e semi-herbáceas de floração intensa. Estas devem apresentar-se já com botões florais, abrolhados ou em abrolhamento. Nesta classe integra-se também todas as floreiras existentes ou que venham a existir em todo o objeto de intervenção. Em todos os espaços pertencentes a esta classe dever-se-á tomar especial atenção à colocação necessária de quantidade de água para manter todos os espaços verdes sem manchas acastanhadas devido ao stress hídrico provocado pela falta de água. Todos os sistemas de rega devem estar operacionais e onde não houver possibilidade de ser instalada rega por motivos operacionais esta deverá ser realizada manualmente com recurso a camião cisterna. Todas as operações



culturais a aplicar nestes espaços devem ser praticadas de acordo com as boas práticas preconizadas para este tipo de espaços e encontram-se descritas nas cláusulas técnicas gerais 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a, 14.^a, 15.^a e as cláusulas técnicas especiais 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a, e devem ser supervisionadas por técnicos pertencentes ao dono de obra. Nesta classe integram-se também todas as floreiras existentes ou que venham a existir nos espaços pertencentes à cidade de Santa Maria da Feira, e ainda, a manutenção de fontanários e espelhos de água de toda a cidade; -----

b) Espaços verdes de Classe B (296.807,6 m²) - correspondem a espaços verdes em sistema de rega automático ou manual, considerados prados de sequeiro, por vezes com canteiros de arbustos, subarbustos e herbáceas. Nestes espaços pretende-se a racionalização das tarefas de manutenção, ou seja, pretende-se um grau de manutenção de acordo com os parâmetros normais, e que pelas suas características, a frequência de determinadas operações, é mais dilatada do que os espaços verdes de classe A, evitando-se deste modo o consumo excessivo de recursos. As operações culturais a efetuar estão descritas nas cláusulas técnicas gerais 9.^a até à 14.^a inclusive, e nas cláusulas técnicas especiais 1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a.-----

c) Espaços verdes de Classe C (214.948,5 m²) - correspondem a espaços verdes, sem sistema de rega, com prados de crescimento espontâneo ou natural, em que os níveis de manutenção são menos exigentes pretendendo-se evitar o consumo excessivo de recursos, nomeadamente a diminuição da frequência e tipo de operações de jardinagem, devendo-se realizar, no mínimo, três intervenções anuais.-----

Cláusula Segunda-----

A descrição técnica do serviço a executar pelo segundo outorgante,



encontra-se definida na cláusula 4.^a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas contratuais, consiste, nos termos daquela cláusula 4.^a:-----

1. A aquisição contínua do serviço de manutenção e conservação de espaços verdes públicos no concelho, incluindo a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos, material vegetal e assistência técnica, de acordo com a listagem de locais a intervir, áreas (m²) e classes (Anexo III) e plantas topográficas de localização com áreas (m²) e classes (Anexo IV);

2. A aquisição de serviços inclui todas as tarefas e fornecimentos, de acordo com as cláusulas técnicas gerais e cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos para aquisição de serviços, nomeadamente: -----

- Manutenção e conservação de relvados e prados de sequeiro que incluem a limpeza geral dos espaços, rega e corte. Tratamentos fitossanitários, fertilizações e mondas químicas ou manuais, ressementeiras e escarificações e restauro de relvados.-----

- Fornecimento e colocação de material vegetal (árvores, arbustos e herbáceas), tutores e terra vegetal e composto de plantação, fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos, casca de pinheiro calibrada para cobertura de solo (mulch), sempre que a fiscalização entenda por necessário para uma boa prática do serviço prestado em todos os canteiros arbustivos e zonas arbóreas. -----

- Fornecimento e execução de floreiras com flores de época.-----

- Tratamento e conservação de herbáceas e plantas de época em canteiros inseridos em todos os espaços referenciados no Anexo I e II do caderno de encargos. -----

- Tratamento e conservação de arbustos e subarbustos em todos os



espaços referenciados no Anexo I e II do caderno de encargos. -----

- Tratamento e conservação de árvores em todos os espaços referenciados no Anexo III e IV do caderno de encargos. -----

Cláusula Terceira-----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de 572.400,00 Euros quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

1. O presente contrato, é de fornecimento contínuo, pelo prazo 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao prazo limite máximo total de 36 (trinta e seis) meses, nos termos previstos na cláusula 3.a das cláusulas técnicas, do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais; -----

Cláusula Quinta -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.ª das disposições gerais do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco).



Cláusula Sétima -----

1. A aquisição do serviço será realizada na Cidade de Santa Maria da Feira, de acordo com a listagem anexa ao caderno de encargos, dos locais, áreas m² e classes de área a tratar (Anexo III), com a indicação das respetivas Plantas de Localização, áreas m² e classes de área a tratar (Anexo IV), em conformidade com a cláusula 5.^a, das cláusulas técnicas do caderno de encargos;-----

2. Se durante a execução do contrato, se verificar que algumas áreas incluídas no objeto da aquisição de serviços deixam de existir ou são reconvertidas para outros usos, o Município de Santa Maria da Feira poderá incluir no objeto da aquisição de serviços outras áreas que perfaçam a mesma área e que sejam da mesma tipologia. -----

Cláusula Oitava-----

1. O serviço será prestado dentro do horário normal de trabalho: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com exceção das regas manuais que deverão ser realizadas a partir das 6 horas de manhã. -----

2. O segundo outorgante poderá praticar outro horário, desde que autorizado pela fiscalização competente (DJEVPU). -----

Cláusula Nona -----

1. O pessoal responsável pela coordenação da execução da aquisição de serviços, do segundo outorgante, deverá possuir habilitação académica adequada às funções a desempenhar na área de manutenção e execução de serviços de jardinagem. -----

2. O segundo outorgante deverá dispor de pessoal necessário em permanência e em qualquer época do ano, de forma a garantir uma boa execução dos trabalhos de manutenção e conservação, de acordo com a proposta apresentada. -----



3. O segundo outorgante, obriga-se no prazo máximo de duas semanas após a assinatura do contrato, a fornecer à entidade adjudicante os seguintes elementos relativamente ao pessoal: identificação dos trabalhadores envolvidos; função e categoria de cada operário. Qualquer alteração relativamente ao ponto anterior, deverá ser comunicada ao Município de Santa Maria da Feira, sendo fornecidos os elementos atualizados.-----

4. Este pessoal deverá ser dirigido por um coordenador de execução com formação em engenharia agronómica ou similar com experiência na área dos espaços verdes afeto à direção e organização dos trabalhos e com especialização e capacidades suficientes para tomar todas as decisões necessárias à boa manutenção e conservação dos espaços.-----

5. Todos os trabalhadores em função deverão usar farda ou uniforme adequado ao desempenho do trabalho, cumprindo a NP, EN 471 classe 1 (alta visibilidade).-----

Cláusula Décima -----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município exigirá ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, cujo valor acumulado não pode exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual, calculada mensalmente e aplicada no final de cada ano civil, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos definidos na cláusula 15.^a das cláusulas gerais do caderno de encargos;-----

Cláusula Décima Primeira -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 22.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual,



com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Décima Segunda -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco). na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco) conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/ (espaço em branco), emitida a (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima Terceira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Quarta -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- Os esclarecimentos;-----
- A proposta do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco)-----



- de (espaço em branco) 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Caução n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco), emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----
- g) Certificado de registo criminal em nome da sociedade “(espaço em branco)”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- i) Autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos; -----
- j) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- k) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81., do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----



Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira.de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco).”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir sobre esta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**9 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª fase- Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães” ---
Relatório Final/Adjudicação-----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4780/2024/CF/DAG, datada de 25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Cumprе solicitar que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal o Relatório Final, da empreitada supraidentificada, elaborada pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação, à sociedade “CARMO - ESTRUTURAS EM MADEIRA, S.A.”, com sede na Zona Industrial de Travassos, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, pelo



valor de 1.270.349,32 € + IVA. -----

À Consideração Superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada à sociedade “CARMO-ESTRUTURAS EM MADEIRA, S.A.”. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra a respeito deste assunto, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**10 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª fase - Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães” --
Nomeação do gestor de contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4784/2024/CF/DAG, datada de 25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 290-A do CCP, o contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

Em cumprimento do estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no



clausulado do contrato supramencionado, deve conter a identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante. -----

Para o efeito, o Senhor Presidente da Câmara propõe para Gestor do contrato o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, trabalhador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A decisão de escolha do procedimento de empreitada: “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma - 4.^a fase- Caldas de S. Jorge, Pigeiros e Escapães” foi determinada pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Ex.ma Câmara Municipal. Assim, deverá a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido ser remetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta do Sr. Presidente, a designação como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Contrato de empreitada “Requalificação Ambiental das Margens



**do Rio Uíma – 4.ª fase - Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães” --
Aprovação da minuta-----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4786/2024/CF/DAG, datada de 25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionado em epígrafe, adjudicado à sociedade “CARMO - ESTRUTURAS EM MADEIRA, S.A”, que se anexa. - Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de



(espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco) válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade anónima designada por, “CARMO – Estruturas em Madeira, S.A.”, com sede na Zona Industrial de Travassós, freguesia e concelho de Oliveira de Frades, pessoa coletiva n.º 507344898, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----



Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Requalificação Ambiental das Margens do Rio Uíma – 4.ª Fase, Caldas de São Jorge, Pigeiros e Escapães”, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; ---

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.270.349,32 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 26 (vinte e seis) meses a contar da data da sua consignação, a qual deverá ocorrer após o visto do Tribunal de Contas, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual,



com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco);-----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco), datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira; -----

Cláusula Décima Segunda -----



A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- O caderno de encargos;-----
- A proposta do representado do segundo outorgante;-----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, referente à aprovação da minuta do contrato, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo;-----
- e) Caução, no valor de (espaço em branco), (espaço em branco) Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
- f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos



- (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- i) Certificado do Registo Criminal da empresa, “CARMO – Estruturas em Madeira, S.A.” emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- k) Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- l) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra em como assume a responsabilidade de direção da obra e se encontra devidamente habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----
- m) Declaração da Ordem Profissional do Diretor Técnico da Obra atestando em como se encontra habilitado de acordo com os requisitos do anexo II da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho;-----
- n) Comprovativo de contrato de Seguro de responsabilidade civil extracontratual, por parte do diretor da obra, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor; -----
- o) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de



2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas, a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu debater este assunto, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 - CSCDFCM - Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal-----

Apoio Financeiro-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O pedido efetuado pelo Centro Social Cultural Desportivo dos Funcionários da Câmara Municipal, NIF 504372734, formulado através do email, datado de 28 de outubro de 2024, registado nos serviços sob o n.º 18804;-----

- A importância da missão e da atividade do Centro Social, dos serviços que prestam e das iniciativas proporcionadas aos associados e trabalhadores do Município nas diferentes áreas, nomeadamente: social, educativa, cultural e desportiva;-----



-
- A intervenção/reformulação parcial da cantina inserida no edifício principal do Município de forma e melhoraras condições disponibilizadas aos funcionários; -----
 - As dificuldades que as famílias vivem nos dias de hoje dadas as circunstâncias e os problemas económico sociais que o país, a europa e o mundo atravessam, gerando um aumento generalizado de preços, incluindo os bens essenciais e primários, e que os trabalhadores e associados do CSCDFCM não ficam alheios a esse impacto e as dificuldades de poder de compra e a qualidade de vida a que tem acesso;
 - A intenção/objetivo do CSCDFCM em conceder no período Natalício, um apoio social suplementar aos seus associados e restantes colaboradores do Município e suas famílias;-----
 - O intuito de promover um evento que visa reunir os trabalhadores no “Encontro Família CM Feira” de forma a motivar as equipas de trabalho das diferentes áreas que constituem a estrutura orgânica do Município incluindo as áreas da Educação e da saúde que traduziu na integração de cerca de 500 novos funcionários originado pela descentralização e o processo de transferências de competências para o Município; -----
 - As atribuições do Município no âmbito e nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro na sua atual redação que permite, “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.-----
- Proponho que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social, Cultural e Desportivo dos Funcionários da
-



Câmara Municipal no valor de 125.000,00 € (cento e vinte e cinco mil euros), conforme pedido da Associação e tendo presente todos os considerandos, causas e fins expostos.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o pedido suprarreferido, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -- O Centro Social, Cultural e desportivo, dos funcionários do Município de Santa Maria da Feira, com o NIPC 504372734, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, é uma associação sem fins lucrativos que tem como missão estatutária o apoio à atividade social, cultural, desportiva e recreativa dos funcionários do município de Santa Maria da Feira. -----

Para a prossecução da sua missão, a associação conta apenas com as receitas provenientes das quotas e das atividades que desenvolve, designadamente, com a gestão da cantina e bares, acessíveis a todos os trabalhadores a preços reduzidos. Promovendo uma gestão rigorosa e com o contributo dos associados, a Associação tem conseguido promover várias atividades/eventos gratuitos para os trabalhadores e prestar apoio social aos associados, principalmente em certas alturas do ano, das quais se destaca a Páscoa e o Natal.-----

Assim é intenção do CSCDFCM conceder um apoio, que tem como objetivo auxiliar os funcionários e seus familiares na época natalícia, contribuindo com bens alimentares. -----

Tal como em 2023, é também desígnio da associação promover um evento cultural e recreativo, a realizar ainda este ano, tendo como objetivo reunir os trabalhadores do Município com vista à partilha de experiências, ensinamentos e vivências entre os trabalhadores. -----



Atualmente, com a descentralização na área da Educação e recentemente da Saúde, é de realçar a necessidade de realizar o processo de integração dos trabalhadores na componente comportamental e em formatos “menos convencionais”, sobretudo quando o objetivo é minimizar impacto dos constrangimentos associados a um ambiente de trabalho mais tenso e menos coeso e Humanizar as relações de trabalho. -----

O processo de transferência de competências em matéria de educação, que no caso do MSMF se traduziu na integração de cerca de 500 trabalhadores (dados de 1 de abril de 2022), é um exemplo desta necessidade de integração e veio permitir que os colaboradores se conheçam em formato mais informal, o que o convívio realizado em 2023, “Encontro Família CMF” veio proporcionar. A importância deste tipo de ação funcionou, como um elemento facilitador no acolhimento organizacional, contribuindo para a construção de uma “identidade coletiva MSMF”, partilhada por todos os seus colaboradores, e assim será nosso propósito repetir esta ação, para acolher os novos funcionários permitindo o convívio de todos os trabalhadores, das diversas áreas da estrutura Municipal. -----

Além do referido o Município, terminou as obras parciais na cantina municipal, local onde a associação dispõe há vários anos de um bar/cantina, acessível a todos os funcionários, e assumem virtude da intervenção, torna-se necessário reformular o espaço, tornando-se imprescindível adquirir alguns novos equipamentos e utensílios, de forma a potenciar a intervenção realizada. -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira tem nas suas competências a possibilidade de deliberar sobre a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores e seus familiares, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo



33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e com os critérios definidos no D/L 13/2011 de 25 de janeiro. -----

É ainda de referir que a CSCDFCM não recebe quaisquer outros apoios públicos. -----

Face ao supraexposto, ao abrigo das disposições legais acima referidas, requer à Câmara Municipal a atribuição de um apoio no valor de 125.000,00 €, destinados aos fins acima indicados.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4734/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**13 – Contrato de empreitada: “Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água - Rua do Engenho Novo-Paços de Brandão-Santa Maria da Feira -----
Ratificação-sanação -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4823/2024/CF/DAG, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito da empreitada identificada em epígrafe, houve a necessidade de execução de trabalhos complementares nos termos da informação técnica n.º 4123/2024/BM/DFE, os quais foram aprovados em 13 de setembro findo pelo Sr. Presidente da Câmara, bem como trabalhos a menos conforme informação técnica 2447/2024/BM/DFE, que mereceram a aprovação do Sr. Presidente, em 04 julho deste ano. -----



A decisão de escolha do procedimento da empreitada supraidentificada, e respetiva adjudicação, foi determinada pelo órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal. -----

Assim, a decisão de aprovação cabe à Ex.ma Câmara Municipal, por ser este o órgão competente para autorizar a despesa. -----

Sucedem, porém, que na análise da informação técnica com vista à elaboração do contrato adicional dos trabalhos complementares, verificou-se que, por manifesto lapso, os despachos de aprovação dos trabalhos constantes das informações técnicas aqui referidas, praticados pelo Sr. Presidente, à época não foram submetidos à Ex.ma Câmara para ratificação. -----

Assim, considerando: -----

Que a ratificação, nos termos da Lei 75/2013, artigo 35, n.º 3, já não se afigura exequível. -----

Que através do recurso aos instrumentos da ratificação, nos termos do artigo 164.º do CPA, poderá concluir-se que os seus efeitos podem ser convalidados; -----

Que a decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa, sendo no caso em apreço, a Câmara Municipal, atendendo ao preço base do procedimento; -----

Que a prática por um órgão administrativo de um ato que é da competência de outro órgão - pode ser objeto de ratificação, conforme o n.º 3 artigo 164.º CPA. -----

Perante a prática de um ato administrativo por órgão desprovido de competência para tal, pode o titular do órgão competente promover a sua ratificação-sanação. -----

Que, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, o poder de ratificar o



ato administrativo cabe ao órgão competente para a sua prática, e esta retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam (conforme o n.º 5 do artigo 164.º do CPA).-----

Que, neste contexto, propõe-se seja submetido ao órgão competente, Exma. Câmara Municipal, para ratificação - sanção dos despachos proferidos pelo Sr. Presidente, que se anexam, nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 164.º CPA.” -----

Instrui a informação supratranscrita as informações técnicas n.º 4123/2024/BM/DFE e 2447/2024/BM/DFE a que a mesma se refere, onde constam os despachos do Sr. Presidente datados de 13 de setembro de 2024 e 04 de julho de 2024. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação infra, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente a ratificação dos Despachos infrarreferidos.” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que se estão a analisar, nesta empreitada, os trabalhos a menos, três meses após o seu término, para além de que os mesmos suscitam dúvidas, designadamente, por não ter sido dado conhecimento da situação à Assembleia de Freguesia de Paços de Brandão. -----

Acrescentou que, normalmente, os trabalhos a menos implicam poupanças em materiais, mas, não é o caso, porquanto, trata-se do suprimento de uma ciclovia numa das principais vias da freguesia, via que opera a ligação ao concelho de Ovar. -----

Salientou que o argumento utilizado é que nesta via circulam muitos



transportes pesados, quando esta não é a via com a maior afluência de trânsito, comparada, com outras, como sejam as vias estruturantes Espargo/Paços de Brandão e Lamas/Lourosa, acrescentando que, inclusive, se debateu, em sede de reunião deste órgão municipal, a respetiva sinalização para conforto dos peões e dos cicloturistas, daí que nas zonas perigosas exista sinalização de redução de velocidade e tanto se utilize a ciclovia pelo lado direito como pelo lado esquerdo. -----

O Vereador Délio Carquejo prosseguiu dizendo que também existe o argumento da futura estratégia a adotar na Quinta do Engenho Novo, mas não se consegue vislumbrar qual é essa estratégia, porque se a estratégia do parque ambiental for a de impedir o trânsito automóvel no seu interior, tal será impossível, tendo em conta os equipamentos existentes, tais como o restaurante, os espaços de diversão infantil, bem como o espaço de estacionamento público dentro da própria Quinta do Engenho Novo. -----

Disse que se a questão for apenas a votação dos trabalhos a menos, baseada na apreciação de um email enviado pela Junta de Freguesia a solicitar o suprimento da ciclovia, e a partir do momento em que o dono de obra, Município dela prescinde, entende, bem como os demais Vereadores do Partido Socialista, que os munícipes de Paços de Brandão deviam ser ouvidos nesta tomada de decisão. -----

Reiterou que se deviam ouvir os Brandoenses, porque o projeto lhes foi apresentado com a ciclovia, parecendo-lhe arbitrário, incluindo, em processos futuros que, qualquer Junta de Freguesia, ou Presidente de Junta, possa, por sua livre iniciativa, solicitar alterações a projetos à Câmara e esta recuar naquilo que são os fundamentos dos projetos. ----

A Sra. Presidente em exercício, em resposta, disse perceber a posição



manifestada pelo Vereador Délio Carquejo, dizendo, contudo, que se trata de sanar os despachos proferidos, relativos a trabalhos a menos e a trabalhos complementares. -----

Acrescentou que, no que concerne aos trabalhos a menos, há, de facto, um parecer positivo da Junta de Freguesia, mas que a supressão da ciclovia foi aceite pelos técnicos e pela fiscalização municipal, contudo não detendo todos os pormenores sobre a decisão e independentemente da orientação de voto, poderá fazer chegar aos Vereadores do Partido Socialista informação complementar. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino reforçando que, independentemente da proposta ser feita no sentido da sanção, não se deve ignorar o objeto da deliberação, até porque o projeto foi aprovado pela Câmara, dono da obra, o que pressupõe que qualquer alteração devesse ser por esta aprovada. Referiu ainda que a argumentação do perigo na zona, sai um pouco gorada, porque esse argumento serve para todas as ciclovias onde há circulação de veículos, daí a discordância dos Vereadores do Partido Socialista. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou ainda se o projeto, na sua génese, estava errado, porque a seu ver a discussão seria outra, recordando que nestas reuniões de Câmara se tem debatido a ligação da ciclovia de Paços de Brandão a São Paio de Oleiros e, depois, ao concelho de Espinho, pelo que espera que se mantenha este projeto. -----

Frisou que se trata de uma decisão política, e que, enquanto político local, não podia deixar de intervir nesta situação, porque as populações devem ser auscultadas sobre os projetos, neste caso, a Assembleia de Freguesia, o que, certamente, virá a suceder, porque os munícipes quererão saber os motivos da alteração. -----



Salientou ainda que, como munícipe e como Brandoense, não permite que lhe apresentem um projeto e, de um momento para o outro, por força de uma decisão ad hoc, seja da Junta de Freguesia ou dos serviços municipais, se recue na decisão. -----

Sublinhou que, sendo a questão da segurança um tema amplamente discutido nas reuniões de Câmara, por força do qual se têm implementado alterações nas vias e ciclovias, os argumentos aduzidos pelo Executivo Permanente não são válidos para os Vereadores do Partido Socialista, acrescentando que se existe alguma estratégia a desconhecem. -----

A Sra. Presidente em exercício deu nota que, muitas vezes, um projeto que parece viável, no terreno, mostra-se inexecutável, acrescentando que, a seu ver, no caso concreto, foi projetado com um determinado objetivo e no terreno se verificou que poderia criar alguns constrangimentos. -----

Finalizando, o Vereador Délio Carquejo sugeriu que, tendo em conta que a via tem passeios com alguma dimensão, quer do lado esquerdo, quer do lado direito, um deles poderia ser parte da ciclovia. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente em exercício e dos Vereadores Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, ratificar o despacho subscrito pelo Sr. Presidente em 4 de julho de 2024, que aprovou os trabalhos a menos, no âmbito da empreitada em epígrafe, bem como o despacho subscrito pelo mesmo em 13 de setembro de 2024, que aprovou os trabalhos complementares. ----

Os Vereadores Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves, Délio Carquejo e Pedro Vieira votaram contra. -----

O Vereador Délio Carquejo fez a seguinte declaração de voto: -----



“Como não é possível separar, porque o ponto veio em conjunto, nós votámos contra, mas com o sublinhado de que nada obsta a que esses trabalhos a mais pudessem ocorrer, não fosse estar incluído no mesmo ponto.”-----

14 - Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água - Rua do Engenho Novo-Paços de Brandão-Santa Maria da Feira-----

Aprovação da minuta do 1.º adicional-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4826/2024/CF/DAG, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato adicional de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.” que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do 1.º contrato adicional a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:---

“Minuta -----

1.º Adicional. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo



inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas designada “Construções Carlos Pinho, Lda.”, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, concelho de Arouca, pessoa coletiva n.º 503369489, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, com o Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Os outorgantes, celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Requalificação de Arruamento, Drenagem de Águas Pluviais, Residuais e Abastecimento de Água – Rua do Engenho Novo – Paços de Brandão – Santa Maria da Feira”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 202(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos complementares, constantes do mapa de quantidades



e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 4123/2024/BM/DFE/24, e ainda os trabalhos a menos constantes do mapa de quantidades e preços unitários, identificados na informação técnica n.º 2447/2024/BM/DFE, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 24 de março de 2023, sob o n.º 053/2023 Av.. -----

O valor do presente contrato adicional é de 10.001,25 € (dez mil e um euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Os trabalhos a menos correspondem ao valor de 22.824,07 € (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro euros e sete cêntimos).-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º 20(espaço em branco), emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco). -----

Arquivam-se os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco)



em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----

d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----

e) Caução, no valor de (espaço em branco) €, emitida por (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

f) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

g) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----

i) Certificado de PME, emitido pelo IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

j) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “(espaço em branco)”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----

k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).”-----



Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Interveio o vereador Délio Carquejo explicando que os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente este ponto, tendo em conta a justificação dada no ponto anterior.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada – Parque Urbano de Mozelos” (SMF/0003325/CPU/S/24) -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4472/2024/PGA/DFE, datada de 4 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Tendo em conta o volume de empreitadas colocadas a concurso e que em breve chegarão à DFE para fiscalização, verifica-se não haver meios humanos que permitam efetuar o acompanhamento da empreitada em causa, face ao número de contratos ainda para designação de técnicos e, em especial aqueles que se revestem de maior complexidade e que exigem um acompanhamento permanente, como é o caso da empreitada



denominada “Parque Urbano de Mozelos”, cujo contrato já se encontra na DFE desde o dia 25.09.2024, propondo-se, por essa razão, a contratação de serviços externos de fiscalização e coordenação de segurança para o efeito, com a máxima urgência possível. -----

Justificação da Necessidade: -----

Tendo em conta o número de empreitadas que se encontram em curso e com previsão de serem iniciadas brevemente, por parte deste Município e pela análise do tipo de obras em fase de formação de contrato, nesta data, a DFE não tem condições de assegurar com os meios efetivos, pelo que se solicita autorização de abertura de procedimento de aquisição desse tipo de serviço. -----

Objeto de Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto a aquisição de um serviço externo global de fiscalização e coordenação de segurança para a empreitada denominada “Parque Urbano de Mozelos”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se a adoção do procedimento por concurso público urgente, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 155.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual e legislação complementar. -----

Não obstante a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato exigir que os concorrentes sejam comprovadamente dotados de características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado, a opção pelo concurso público urgente decorre do facto da não adjudicação em procedimento anterior para o mesmo efeito (por consulta prévia) e a sua conseqüente extinção por circunstâncias supervenientes. -----



Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa, o elevado número de empreitadas em curso e previstas a curto prazo iniciarem, o Município não dispõe de meios humanos/técnicos especializados suficientes para dar resposta ao volume e especificidade de trabalho em concreto para esta empreitada. -----

Verificação de Trabalho Subordinado: -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

De acordo com as condições técnicas em anexo, e elementos adicionais disponibilizados sobre as características principais da obra objeto da prestação de serviços. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 60.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor (Consulta informal ao mercado) -----

- Prazo Geral do contrato – 425 dias, que deverá iniciar-se com o envio, pelo Município, do processo da empreitada e do Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo empreiteiro adjudicatário, ao prestador de serviços de fiscalização da obra. -----

- Condições de pagamento – 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- Local da prestação do serviço - no local da empreitada em questão, sita em Mozelos - Santa Maria da Feira. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----



De acordo com o estipulado nas condições técnicas em anexo. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação ocorrerá mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o seguinte escalonamento:-----

- 5% - Após consignação da empreitada e entrega de relatório previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 1.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos. -----

- 80% - Repartida proporcionalmente ao longo dos 425 dias, no período total da prestação do serviço.-----

- 15% - Com a entrega de Telas Finais e Compilação Técnica conforme estipulado no artigo 9.º das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.

Critérios de Adjudicação:-----

Preço mais baixo.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a comunicação interna a informação n.º 87-2024/DCPGA, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ---

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato.-----



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui o processo o respetivo caderno de encargos, memória descritiva, uma planta, bem como a informação de cabimento n.º 4523/2024, da respetiva Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Saiu o Vereador Sérgio Cirino. -----

16 – Protocolos de Colaboração para fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-Escolar (EPE), e 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) – janeiro a agosto – ano letivo 2024/2025 -----

Reforço de Cabimentos -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4557/2024/CS/SAGE, datada



de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- O disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que atribui ao Município a competência de assegurar o fornecimento de refeições escolares (n.º 1);-----

- A possibilidade de o fornecimento de refeições ser assegurado por outras entidades certificadas, mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos (n.º 2).-----

Proposta:-----

Submete-se à apreciação superior a aprovação do reforço das verbas, complementando o deliberado no ponto 16 da Reunião de Câmara de 26 de agosto de 2024, para cobrir o fornecimento de refeições escolares no período de janeiro a agosto de 2025, conforme detalhado no anexo.” ----

É do seguinte teor o anexo a que se refere a informação supratranscrita:

“Fornecimento de refeições escolares protocolos de colaboração ano escolar 2024/25 -----

escolas de ensino básico (1.º ciclo)	
Agrupamentos e IPSS's (2022/A/66)	janeiro a agosto de 2025
Agrupamento V. Escolas de Arrifana	35.316,60 €
Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô	35.196,97 €
Centro Social de Souto	14.495,78 €
Centro Social e Paroquial de Fornos	27.003,60 €
Cruzada Bem – Patronato Amor de Deus	21.438,00 €
Centro Social e Paroquial de Sanfins	21.502,80 €
Centro Social São Cristóvão Nog. da Regedoura	28.100,38 €
Associação Particular Solid. Social Padre Osório	8.953,20 €
Pelo Prazer de Viver, Saúde, Cult., Vida Ass. Des. Social	244.792,80 €
Macur – Movimento Assist., Cult., Urbanismo e Recreio	35.526,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Jorge	25.861,80 €
Centro Social S. Maria de Fiães	8.586,60 €



Associação de Bem-Estar S. M. Lamas	8.966,10 €
M.A.S.S.P.O. – Movimento Apoio Social S. P. Oleiros	9.155,70 €
	524.896,33 €

expansão de educação pré-escolar (jardins de infância)	
Agrupamentos de Escolas e IPSS's que fornecem só Refeições	
Agrupamentos e IPSS's (2022/A/66)	janeiro a agosto de 2025
Agrupamento V. Escolas de Arrifana	40.000,00 €
Centro Social e Paroquial de Fornos	22.920,00 €
Pelo Prazer de Viver, Saúde, Cult., Vida Ass. Des. Social	133.440,00 €
Centro Social São Cristóvão Nog. da Regedoura	22.920,00 €
Centro Paroquial de Sanfins	5.280,00 €
Cruzada Bem – Patronato Amor de Deus	12.600,00 €
Centro Social de Paços de Brandão	16.200,00 €
Associação de Apoio Social de Sanfins	7.560,00 €
Macur – Movimento Assist., Cult., Urbanismo e Recreio out	16.680,00 €
	277.600,00 €

IPSS's que desenvolvem a AAF (Acolhimento/Almoço/Prolongamento)	
Agrupamentos e IPSS's (2022/A/54)	janeiro a agosto de 2025
Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô	60.000,00 €
Centro Social de Souto	30.840,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Jorge	102.360,00 €
	193.200,00 €

resumo final	
Agrupamentos e IPSS's	janeiro a agosto de 2025
Refeições EB1	524.896,33 €
Refeições JI	277.600,00 €
Expansão Pré-escolar (acol/alm/Prolongamento)	193.200,00 €
	995.696,33 €*

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 17 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo as respetivas informações de cabimento n.ºs
4173/2024 e 4176/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro
da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Reentrou o Vereador Sérgio Cirino. -----

Saiu o Vereador Délio Carquejo. -----

**17 - Erasmus+ Educação de Adultos | Atribuição de subvenção -
Contrato Financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4797/2024/LC/GPE, datada
de 25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2023-1-PT01KA121-VET-000118100-Ação
Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa
Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º. 2020-1-PT01-KA120-VET-
000094669;-----

- o Anexo V – Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição
beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato
financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá
atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no
âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e



estipulado no referido contrato financeiro;-----
Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização de acompanhamento de alunos que participam em mobilidades de curta duração.-----

Acompanhantes Barcelona (7 a 9 de novembro)		
Acompanhante de alunos	Entidade	Valor Total
████████████████████	Cincork	225 €

Com os melhores cumprimentos.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato financeiro a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4583/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Reentrou o Vereador Délio Carquejo.-----

18 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025) – Medida 1. Criação Local; Subprogramas 1.1 Entidades sem Fins Lucrativos-----

Listagem definitiva/Minuta dos Protocolos de Parceria-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 4795/2024/PS/GC, datada de 25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 09 de setembro de 2024 foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2025], referente à Medida 1. Criação Local, Subprogramas 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos. -----

Decorrente destas aprovações, observando os procedimentos regulamentares do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2, Art.º 19.º), procedeu-se à publicitação da citada listagem de apoios, no site do Município e no Portal do Associativismo, de modo a correr o período de audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 27 de setembro de 2024 (Art.º 20.º), não se tendo verificado quaisquer tipo de pronúncias. -----

Desta forma, dando cumprimento às disposições do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, considera-se que estão reunidas as condições para a submissão da Lista Provisória à aprovação da Câmara Municipal, de modo a que esta transite à condição de Listagem Definitiva (Art.º 21.º). -----

Assim sendo, remete-se, em anexo, a Lista Definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2025], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades sem Fins Lucrativos, bem como as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das entidades, para a implementação dos seus projetos no ano de 2025, acompanhados pelos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município. -----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos



documento, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites normais, nomeadamente quanto à informação dos apoios e assinatura de protocolos com as entidades apoiadas.-----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Listagens Definitivas - Medida 1. Criação Local - Subprogramas 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos; -----
2. Minutas de Protocolos de Parceria; -----
3. Documentos Contabilísticos - Compromissos” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta-tipo dos protocolos de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (mês) de (ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2025], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----



E:-----
(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (N° NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo seu Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou representante legal).-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. – Criação Local, Subprograma 1.1. Entidades Sem Fins Lucrativos, durante o ano de 2025, até 31 de dezembro de 2025, relativamente ao(s) projeto(s):-----

- (Nome do Projeto)-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes)-----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural:-----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria.-----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas



- e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----
2. Será da competência do/da (Designação da Entidade):-----
- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----
 - b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2025, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (Designação da Entidade), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----
 - c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----
3. O/a (Designação da Entidade) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----
- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
 - b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----
 - c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----
 - d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios para a entrega do relatório de execução e respetivos
-



comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (Designação da Entidade) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (Nome do Projeto), no valor de 0,00€ (valor do apoio considerado); -----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -

3. Caberá ao/à (Designação da Entidade) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Designação da Entidade) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas



no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte. -----

2. No caso de o/a (Designação da Entidade) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC). -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes. -----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de (ano).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do



Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4520/2024 a 4538/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. - Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva - PAC 2025, Medida 1 - Criação Local, subprograma 1.1. Entidades Sem fins Lucrativos, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão: Frighten (peça de teatro)/31º Encontro de Teatro CiRAC PB - 7.500,00 €;
- Sotão do Vizinho - Associação: DISTOPIA - 7.500,00 €; -----
- Associação para o Desenvolvimento do Bailado e Artes e Artes Cênicas de Santa Maria: A POESIA É DE COMER! (gravação CD/Vídeo/showcase) - 7.500,00 €; -----
- Academia de Música de Santa Maria da Feira: UM CONTO EM MÚSICA - “Uma Aventura na Torre do Tesouro” - 7.500,00 €; -----
- Biblioteca Pública de S. Paio de Oleiros: V@LER IX - 7.500,00 €; -----
- Arthenon, CRL: Quarteto Oriente-Occidente (gravação CD/concerto) - 5.027,93 €; -----
- Grupo Gólgota - Associação: G.O.L.G.O.T.A - Grande Oportunidade Local Geradora Ou(T)ros Talentos Artísticos (Para Ti e para Todos os Talentos de ouro) - 7.500,00 €; -----
- Associação de Cultura e Recreio da Banda Marcial do Vale: Retrospectiva



– 7.500,00 €; -----
- Tuna Esperança de Santa Maria de Lamas: T.rança CulturLamas 2025
– 7.500,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – PAC – Programa de Apoio à Cultura (2025) – Medida 1. Criação
Local; Subprogramas 1.2 Pessoas Singulares** -----

Listagem definitiva/Minuta dos Protocolos de Parceria -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 4796/2024/PS/GC, datada de
25 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“De acordo com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa
de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 09 de setembro de 2024
foi aprovada a Listagem Provisória dos apoios do PAC - Programa de Apoio
à Cultura [2025], referente à Medida 1. Criação Local, Subprogramas 1.2.
Pessoas Singulares. -----

Decorrente destas aprovações, observando os procedimentos
regulamentares do PAC - Programa de Apoio à Cultura (N.º 2, Art.º 19.º),
procedeu-se à publicitação da citada listagem de apoios, no site do
Município e no Portal do Associativismo, de modo a correr o período de
audiência de interessados, de 10 dias úteis, que terminou a 27 de
setembro de 2024 (Art.º 20.º), não se tendo verificado quaisquer tipo de
pronúncias. -----

Desta forma, dando cumprimento às disposições do Regulamento do PAC
- Programa de Apoio à Cultura, considera-se que estão reunidas as
condições para a submissão da Lista Provisória à aprovação da Câmara
Municipal, de modo a que esta transite à condição de Listagem Definitiva



(Art.º 21.º).-----

Assim sendo, remete-se, em anexo, a Lista Definitiva dos apoios a considerar no âmbito do PAC - Programa de Apoio à Cultura [2025], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Pessoas Singulares, bem como as minutas de Protocolos de Parceria, a estabelecer com cada uma das pessoas singulares, para a implementação dos seus projetos no ano de 2025, acompanhados pelos documentos de compromisso orçamental a assumir pelo Município.-----

Proponho, pois, que seja considerada a aprovação dos referidos documento, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites normais, nomeadamente quanto à informação dos apoios e assinatura de protocolos com as pessoas singulares apoiadas. -----

À consideração superior, -----

Anexos:-----

1. Listagens Definitivas - Medida 1. Criação Local - Subprogramas 1.2. Pessoas Singulares: -----
2. Minutas de Protocolos de Parceria;-----
3. Documentos Contabilísticos – Compromissos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria, a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ---

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (mês) de (ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura [2025], Medida 1. Criação Local, Subprograma 1.2. Entidades Sem Fins Lucrativos, pelo



que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria.-----

E:-----

(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (Nº NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo seu Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou representante legal).-----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 1. – Criação Local, Subprograma 1.2. Entidades Sem Fins Lucrativos, durante o ano de 2025, até 31 de dezembro de 2025, relativamente ao(s) projeto(s): -----

- (Nome do Projeto) -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e



Turismo | Divisão de Gestão Cultural: -----

- a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura; -----
- b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance; -----
- c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria. -----
- d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----

2. Será da competência do/da (Nome do Artista Independente): -----

- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura; -----
- b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2025, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (Nome do Artista Independente), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo; -----
- c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----

3. O/a (Nome do Artista Independente) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado; -----
- b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo,



quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----

c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução; -----

d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios para a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos. -----

Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma participação financeira ao/à (Nome do Artista Independente) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma:-----

- (Designação do Projeto), no valor de 0,00 € (valor do apoio considerado);

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -

3. Caberá ao/à (Nome do Artista Independente) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no



presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.^a,
número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Nome do Artista
Independente) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra
entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado.-----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e
cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----
(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas
no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua
resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a (Nome do Artista Independente) não desenvolver o
projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o
projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o
Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e
função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26
do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas
(Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste
protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta-----
(Disposições Finais)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do
presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo
entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser



introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes. -----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Santa Maria da Feira, (dia) de (mês) de (ano).” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com o teor da informação. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4484/2024 a 4491/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem definitiva – PAC 2025, Medida 1 – Criação Local, subprograma 1.2. Pessoas Singulares, selecionados pelo júri no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Diogo Correia Dias: Polaris - performance multidisciplinar – 2.500,00 €;

- Alexandre Alberto da Silva Andrade: IV Ciclo de Música Antiga – Pelo Interior do Património – 2.500,00 €; -----

- Sara Daniela Marques da Silva: Contos Alados: Ode à Natureza | Música para Flauta e Harpa (concertos) – 2.500,00 €; -----



- André Joaquim Oliveira Reis Coelho: “Criminal Red Lips” / Gravação de CD / Videoclip – 2.500,00 €; -----

- Ana Carlos de Almeida Fonseca: Era uma vez...o 25 de Abril (teatro) – 2.500,00 €; -----

- Mariana Brito Cardoso: “Caladinhos, q.b. – tertúlia de música e poesia associada ao Estado Novo” – 2.500,00 €; -----

- Fernando Manuel Lopes da Cruz: No Caminho do Romantismo (3.^a edição) – 2.500,00 €; -----

- José Rodrigo de Pinho Barros: Histórias com Canto & Encanto com edição de Livro: “A Lendo do Pinheirinho de Natal” (criação/edição – músicas e livro) – 5.000,00 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. ----

20 – Protocolo de colaboração de cedência de viatura -----

Retirado da Ordem do Dia.-----

21 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

22 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 24 de outubro de 2024, no valor de 60.024.082,02 €.

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os



documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre o dia 11 a 24 de outubro de 2024, no valor de 3.302.515,06 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 25 minutos, a Sra. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião.-----

A Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,

